



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES**

**LEI Nº 3.601 / 2019**, de 19 de novembro de 2.019

**Dispõe sobre a abertura do Programa 17.512.0022.1.019, na Unidade Executora 02.04.03. Agricultura e Meio Ambiente abre um crédito suplementar especial, no valor de R\$ 250.800,00.**

**MARCIO BURGUINHA DE JESUS DO REGO**, Prefeito Municipal de Chavantes, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais faz saber que:

A Câmara Municipal de Chavantes em sua sessão do dia 11/11/2019 aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir o Programa 17.512.0022.1.019, CONVÊNIO FUNASA Nº 0604/2013- Sistema Resíduos Sólidos, na Unidade Executora 02.04.03 Agricultura e Meio Ambiente e abrir um crédito suplementar especial no valor de R\$ 250.800,00, nas seguintes dotações orçamentárias:

**02.04.03. Agricultura e Meio Ambiente**

F.P. 17.512.0022.1.019. Convênio FUNASA Nº 0604/2013 – Sistema de Resíduos Sólido.  
44.90.51.00. Obras e Instalações

**Ficha – 634**

Recurso – 05 Federal

Valor R\$ 244.800,00

44.90.52.00. Equipamentos e Material Permanente

**Ficha – 636**

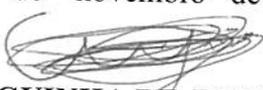
Recurso – 05 Federal

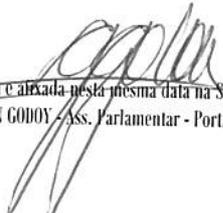
**Valor R\$ 6.000,00**

**Artigo 2º** As despesa acima passam a integrar os Anexos II e III do Plano Plurianual e os anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentária, todas Vigente no Exercício.

**Artigo 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Chavantes, 19 de novembro de 2.019

  
**MARCIO BURGUINHA DE JESUS DO REGO**  
Prefeito Municipal

  
Lei registrada e anexada nesta mesma data na Secretaria - art. 97 da LOM  
GERSON GODOY - Ass. Parlamentar - Port. 105/2018